



RETIFICAÇÃO

Da Resolução SME Nº 29 / 2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar para 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino e unidades escolares parceiras.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ A necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar para as unidades escolares e os Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino e unidade escolares parceiras;
- ✓ A importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Político Pedagógico para o ano letivo;
- ✓ O disposto na Lei Federal 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional especialmente, os artigos 12, 13, 14, 15, 24, 31, 34 e 79 - B;
- ✓ A necessidade de assegurar em todas as unidades escolares de sua rede de ensino o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual;
- ✓ O parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a indicação CEE/SP nº 185/2019, no que se refere ao entendimento sobre os locais em que as atividades escolares podem ser desenvolvidas;
- ✓ Considerando a possibilidade de compatibilizar o calendário escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino com os calendários das unidades escolares da rede estadual de ensino e das instituições parceiras, em observação à Resolução SEDUC 95, de 13-12-2022;
- ✓ A necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia à gestão escolar e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas.

Resolve:

Art. 1º - Cada unidade escolar e unidades escolares parceiras deverão elaborar seu Calendário Escolar para o ano de 2025, com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe gestora, corpo docente e funcionários) e do Conselho de Escola, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - As unidades escolares deverão organizar o Calendário para 2025 de forma a garantir, na implantação do projeto político pedagógico, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, respeitadas pela escola, desde que realizadas



com o controle de frequência dos estudantes e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

§ 1º. Consideram-se dias letivos de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras atividades didático-pedagógicas, programadas pela escola desde que realizadas com o controle de frequência dos alunos, sob a orientação dos professores e visando a efetiva aprendizagem dos estudantes.

§ 2º. Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais, para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos: sábados, feriados e pontos facultativos letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes e discentes, na escola ou fora dela.

§ 3º. Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que por qualquer motivo deixarem de ocorrer deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, feriados, pontos facultativos, recesso escolar ou férias.

§ 4º. Quando as atividades ocorrerem aos sábados e houver a impossibilidade do cumprimento destas pelos servidores por motivo de crença religiosa, a direção deverá oferecer atividade e data alternativa a título de reposição.

§ 5º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

Art. 3º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2025, as unidades escolares deverão considerar:

- I** - Início do ano letivo: 06 de fevereiro;
- II** - Encerramento do 1º semestre letivo: 04 de julho;
- III** - Início do 2º semestre letivo: 21 de julho;
- IV** - Término do ano letivo: 12 de dezembro;
- V** - Férias docentes: 03 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025;
- VI** - Recesso escolar: de 07 a 16 de julho e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;
- VII** - Semana de valorização do Professor: 13 a 17 de outubro;
- VIII** - 1º bimestre: de 06 de fevereiro a 30 de abril;
- IX** - 2º bimestre: de 05 de maio a 02 de julho;
- X** - 3º bimestre: de 03 de julho a 30 de setembro;
- XI** - 4º bimestre: de 01 de outubro a 12 de dezembro.

Parágrafo Único: A concessão do recesso escolar (julho / dezembro) estará condicionada ao cumprimento e entrega de toda a documentação pedagógica e administrativa após a validação da mesma pelo chefe imediato.



Art. 4º - O calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá contemplar as seguintes atividades:

I. Atividades iniciais de acolhimento e planejamento com todos os funcionários e docentes: 03 de fevereiro de 2025;

II. Planejamento e Replanejamento escolar:

- a) 03 a 05 de fevereiro - PL;
- b) 17 e 18 de julho - RPL.

III. O mínimo de 02 (dois) sábados letivos para atividades com as famílias na escola.

a) As unidades escolares identificadas na tabela do **Anexo I** da presente Resolução cumprirão um de seus sábados letivos em parceria com a **Secretaria Municipal de Esporte**, conforme a data presente no referido anexo.

IV. A unidade escolar, com a participação ativa da Comunidade Escolar, composta pela equipe gestora, corpo docente e funcionários, bem como do Conselho de Escola, será responsável pela escolha e organização de uma ou mais das seguintes atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano letivo: Mostra Literária, Feira de Ciências, Mostra de Arte e/ou Mostra de Vivências (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

V. Reuniões de conselho de classe / ano, em dias que poderão ser considerados letivos, caso contem com a participação de discentes:

- a) 1ª reunião: 30 de abril;
- b) 2ª reunião: 02 de julho;
- c) 3ª reunião: 30 de setembro;
- d) 4ª reunião: 05 de dezembro;
- e) Conselho Final: 12 de dezembro.

VI. Pré-conselho e pós-conselho serão realizados, bimestralmente, com o objetivo de recuperar e aprofundar as aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes:

- a) 1º BIMESTRE - Pré-Conselho: 29/04 e Pós- Conselho: 05/05
- b) 2º BIMESTRE - Pré-Conselho: 30/06 e Pós-Conselho: 03/07
- c) 3º BIMESTRE - Pré-Conselho: 29/09 e Pós-Conselho: 01/10



d) 4º BIMESTRE - Pré-Conselho: 04/12 e Pós- Conselho: 08/12

VII - Reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes;

VIII- Reuniões da Associação de Pais e Mestres;

IX - Reuniões do Conselho de Escola.

§1º - As datas previstas no inciso V deste artigo, destinadas à realização dos Conselhos de Classe / Ano, poderão ser alteradas excepcionalmente quando não for possível sua realização, somente acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola, aprovada pelo Diretor da unidade escolar com manifestação do Supervisor de Ensino e homologação da Secretária Municipal da Educação.

§2º - Nos incisos VI, VII e VIII as unidades escolares deverão destinar pelo menos uma data por bimestre.

Art. 5º- A Secretaria Municipal da Educação adota, de forma parcial, as diretrizes da Rede Estadual de Ensino para a reorganização de seu calendário escolar.

As atividades de cunho pedagógico definidas com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe gestora, corpo docente e funcionários) e do Conselho de Escola, observando as diretrizes contidas nesta Resolução, contempladas no Projeto Político Pedagógico, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram incumbências de todo o conjunto dos profissionais da educação, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos servidores, quando convocado para realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Art. 6º - O calendário escolar deverá ser elaborado pela Comunidade Escolar, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar a compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§1º - Após a apreciação e aprovação do Conselho de Escola, o calendário escolar deverá ser inserido na plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED pelo secretário de escola ou pelo servidor que responde pela secretaria da escola para verificação e aprovação do Diretor de Escola, conforme cronograma da SME.



§2º - Após aprovação do diretor e inserção na SED, o calendário escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e homologação pela Secretária Municipal da Educação, conforme cronograma da SME, impreterivelmente.

§3º - Na impossibilidade de se fazer cumprir quaisquer datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho de Escola e aprovada pelo Diretor de Escola da unidade escolar, para prévia manifestação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

§4º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido à nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pela Secretária Municipal da Educação.

Art. 7º - É vedada a dispensa de alunos em dias letivos sem prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º - Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal da Educação poderá publicar instruções complementares.

Parágrafo Único - A SME publicará documento orientador sobre os eventos previstos, agenda das Avaliações Internas da SME e outros que deverão compor o Calendário Escolar para o ano letivo de 2025, à luz desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 3 de fevereiro de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretaria Municipal da Educação



ANEXO I

Sábado letivo em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes 2025

UNIDADE ESCOLAR	DATA: 17/05/2025
EMEIF Prof. Darcy Ribeiro	
EMEF Lucas Thomas Menk	
EMEIF Prof. Maria Clelia De Oliveira Vallim	
EMEIF Prof. Maria Jose da Silva Valverde	
EMEIF Prof. Milton Rocha	
EMEIF Nisia Mercadante do Canto Andrade	

UNIDADE ESCOLAR	DATA: 16/08/2025
EMEIF Prof. Alides Celeste Razaboni Carpentieri	
EMEIF Prof. Angelica Amorim Pereira	
EMEIF Prof. Guiomar Namó de Mello	
EMEIF Prof. Joao de Castro	
EMEIF Prof. Joao Leao de Carvalho	
EMEIF Prof. Manoel Simoes	

OBS: As unidades escolares não mencionadas na tabela acima deverão organizar 02 (dois) sábados letivos com o envolvimento da Comunidade Escolar (equipe gestora, corpo docente e funcionários) e do Conselho de Escola.

CALENDARIO ESCOLAR 2025

Dias	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.	FN	S	S	L	FN	D	FM/L	L	L	L	S	L	
2.	PF	D	D	L	PF	L	L/CP	S	L	L	D	L	
3.	F	PL	PF	L	S	L	L	D	L	L	L	L	
4.	F	PL	PF	L	D	L	L	L	L	S	L	L	
5.	F	PL	L	S	L	L	S	L	L	D	L	L/CP	
6.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S	
7.	F	L	L	L	L	S	RE	L	D/FN/L	L	L	D	
8.	F	S	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	L	
9.	F	D	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L	
10.	F	L	L	L	S	L	RE	D	L	L	L	L	
11.	F	L	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	L	
12.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	CF/L	
13.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	L	L	S	
14.	F	L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	D	
15.	F	S	S	L	L	D	RE	L	L	PF	S	RE	
16.	F	D	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	RE	
17.	F	L	L	L	S	L	RP	D	L	L	L	RE	
18.	F	L	L	FN		L	RP	L	L	S	L	RE	
19.	F	L	L	S	L	FN	S	L	L	D	L	RE	
20.	F	L	L	D	L	PF	D	L	S	L	FN	S	
21.	F	L	L	FN	L	S	L	L	D	L	PF	D	
22.	F	S	S	L	L	D	L	L	L	L	S	RE	
23.	F	D	D	L	L	L	L	S	L	L	D	RE	
24.	F	L	L	L	S	L	L	D	L	L	L	RE	
25.	F	L	L	L	D	L	L	L	L	S	L	RE	
26.	F	L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE	
27.	F	L	L	D	L	L	D	L	S	PF	L	S	
28.	F	L	L	L	L	S	L	L	D	PF	L	D	
29.	F		S	L	L	D	L	L	L	L	S	RE	
30.	F		D	L/CP	L	PF	L	S	L/CP	L	D	RE	
31.	F		L		S		L	D		L		RE	
Dias Letivos	00	17	19	20	20	18	13	21	23	20	18	10	199
Atividade	Dia da Família na escola: 02 (dois) Sábados Letivos											02	
Férias	30												
Recesso							10					17	

LEGENDA	
FN	Feriado Nacional
FM	Feriado Municipal
FE	Feriado Estadual
PF	Ponto Facultativo
L	Letivo
PL	Planejamento
RPI	Replanejamento
CP	Conselho Participativo
CF	Conselho Final
AI	Atividades Iniciais
RE	Recesso Escolar
S/A	Suspensão de atividades
	Dia Mundial da Conscientização sobre o autismo
	Dia Mundial Internacional da Síndrome de Down
	Semana Municipal de Valorização do Professor
	Dia da Consciência e Cultura Negra
	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

OBSERVAÇÕES	
1º BIM	06 de fevereiro à 30 de abril
2º BIM	01 de maio à 02 de julho
3º BIM	03 de julho à 30 de setembro
4º BIM	01 de outubro à 12 de dezembro
Recesso	07/07 a 16/07 e 15/12 à 31/12

DIAS LETIVOS P/ BIMESTRE	
1º BIM	56
2º BIM	40
3º BIM	55
4º BIM	48
Atividades	02
Total	201

Assis, 3 de fevereiro de 2025.



Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação de Assis/SP